



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Apresentação: 25/08/2021 10:48 - Mesa

REQ n.1725/2021

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Requer a urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2021.

Senhor Presidente,

Requeremos a V.Exa., com base no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2021, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para regulamentar a cobrança do ICMS nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

Câmara dos Deputados| Anexo IV – 6º andar – Gabinete 652| 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5652 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217209128000>





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Eduardo Bismarck)**

Requer a urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD217209128000, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 2 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *-(P_4835)
- 6 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7834)
- 7 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *-(P_6609)
- 8 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 9 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) - LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 10 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

